



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale
"O FUTURO É AGORA!"

LEI Nº 073/97, DE 13 DE MAIO DE 1.997.

Reestrutura o quadro de pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - To, criado pela Lei 054/96, de 17.01.96, passa a vigorar, a partir desta Lei, com as seguintes denominações, níveis, quantitativos e respectivas remunerações:

1 - Cargos de Confiança de Provimento em Comissão

Denominação	Nível	Quant.	Remuneração R\$
Secretário de Finanças	CCI	01	571,70
Secretário de Administração	CCI	01	571,70
Secretário de Saúde	CCI	01	571,70
Secretário de Educação	CCI	01	571,70
Secretário de Ação Social	CCI	01	571,70
Secretário de Agricultura	CCI	01	571,70
Secretário de Transportes	CCI	01	571,70
Chefe Dep. de Administração	CC2	01	350,00
Chefe Dep. de Saúde	CC2	01	350,00
Chefe Dep. de Educação	CC2	01	350,00
Chefe Dep. de Agricultura	CC2	01	350,00
Assessor	CC2	01	350,00
Chefe Dep. Ação Social	CC2	01	350,00
Tesoureiro	CC2	01	350,00
Coordenador de Administração	CC3	01	200,00
Coordenador de Educação	CC3	01	200,00
Coordenador de Saúde	CC3	01	200,00
Orientador SEMAE	CC3	01	200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale
"O FUTURO É AGORA!"

Chefe Seção Administração	CC4	01	130,00
Chefe Seção Educação	CC4	01	130,00
Chefe Seção Saúde	CC4	01	130,00
Chefe Seção Almoxarifado	CC4	01	130,00
Mensageiro	CCS	04	60,00

2 - Cargos Permanentes de Provimento Efetivo

2.1 - Área Administrativa

Denominação	Nível	Quant.	RemuneraçãoR\$
Assistente Administrativo	CAI	12	224,00
Auxiliar Administração	CAI	07	168,00
Vigilante	CAI	08	120,00

2.2 - Área da Educação

Denominação	Nível	Quant.	RemuneraçãoR\$
Professor I	CEI	03	168,00
Professor II	CEI	10	224,00
Merendeira	CEI	04	120,00
Auxiliar Bibliotecária	CEI	02	168,00

2.3 - Área Operacional

Denominação	Nível	Quant.	RemuneraçãoR\$
Auxiliar de Serviços Gerais	COI	10	120,00
Gari	COI	15	120,00
Motorista	COI	04	224,00
Tratorista	COI	02	224,00
Telefonista	COI	03	168,00
Operador de Máquinas	COI	02	224,00

2.4 - Área de Saúde

Denominação	Nível	Quant.	RemuneraçãoR\$
Técnica em Enfermagem	CS2	01	224,00
Auxiliar de Enfermagem	CS1	08	168,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale
"O FUTURO É AGORA!"

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos através de nomeação por livre escolha do Chefe do Poder Executivo. Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por contrato, os cargos constituídos pelas categorias de médicos, advogados, agrônomos e odontólogos, considerando para tanto a necessidade da administração, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 4º - Os reajustes de salários dos servidores municipais serão feitos na mesma época e em iguais percentuais para todos os cargos, mediante autorização legislativa.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar até R\$571,70 (Quinhentos e Setenta e Hum Reais e Setenta Centavos) a título de gratificação por produtividade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.997 e revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 70/97, de 03/02/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 1.997.



FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE

Prefeito Municipal